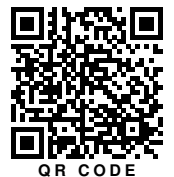




Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Quinta-feira • 03 de novembro de 2022 • Ano II • Edição Nº 2319



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 5.189/2022)	2
DECRETO (Nº 5.190/2022)	5
DECRETO (Nº 5.191/2022)	8
DECRETO (Nº 5.192/2022)	9
PORTARIA (Nº 1075/2022)	10
PORTARIA (Nº 1080/2022)	11
PORTARIA (Nº 1081/2022)	12
PORTARIA (Nº 1082/2022)	13
LICITAÇÕES E CONTRATOS	14
EXTRATO (CONTRATO Nº 349/2022)	14
EXTRATO (CONTRATO Nº 350/2022)	15
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022)	16
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022)	17
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 109/2021)	18

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 5.189/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

DECRETO Nº 5.189/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a carga horária semanal de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de professor, nos termos da Lei Municipal nº 790/2009 e de outros procedimentos administrativos referentes ao assunto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do Artigo 40-A da Lei nº 790/2009 acrescentado pela Lei nº 882/2012;

Considerando a terceira etapa da análise de alteração de carga horária pela Secretaria de Educação de Santa Maria da Vitória, no qual compreende o julgamento dos requerimentos de professores admitidos através de concurso público, que exercem carga horária de 40 horas, em forma de desdobramento;

Considerando os termos do Decreto nº 2.942/2016 que estabeleceu critérios /requisitos para fins de seleção de professores com o intuito de alterar o regime de trabalho;

Considerando a abertura de processos administrativo e a constatação da existência de vagas reais de professor na rede de ensino público municipal;

Considerando os termos do Edital de Convocação 02/2022, devidamente publicado em 20 de setembro de 2022, nos termos § 2º do Artigo 40-A da Lei nº 790/2009; e

Considerando as manifestações positivas dos professores no sentido de alteração da carga horária e o julgamento proferido pelos técnicos desta Secretaria Municipal de Educação no qual atestaram que os professores abrangidos por este Decreto, exercem a função de professor com carga horária de 40 horas.

DECRETA:

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Art. 1º. Fica alterada a carga horária semanal de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de professor, que a partir do ano letivo de 2012 exercem carga horária de 40 horas em desdobramento, nos termos da Lei Municipal nº 790/2009 e dos procedimentos administrativos referendados, denominados abaixo:

NOME	UNIDADE ESCOLAR	MATRICULA
ADELAIDE LEÃO FILHA	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR ULISSES GUIMARÃES	229/01
EVA MESQUITA DE ARRUDA MARQUES	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CRIANÇA CIDADÃ II	498/01
EVANI CARVALHO NASCIMENTO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROBERTO BORGES	295/01
GLAÚCIA SILVA SANTANA DE ARAÚJO	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR JOSAPAH MARINHO	2217/01
JULINDA FREIRÉ DE MELO DIAMANTINO	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR ULISSES GUIMARÃES	493/01
LÍVIA DE ALMEIDA NOVAES SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR JOSAPAH MARINHO	409/01
MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS CHAVES	ESCOLA MUNICIPAL JOSE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	360/01
TEREZINHA DE OLIVEIRA NEVES	ESCOLA MUNICIPAL JULIO FRANCISCO DOS SANTOS	374/01
VALDENICE SILVA SANTANA LIMA	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA	928/01
ZENILDA MOREIRA BEDA	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR ULISSES GUIMARÃES	2879/01
ZILDA ALVES DOS SANTOS CARVALHO	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ÁLVARES BRANDÃO	364/01

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, 03 de novembro de 2022.

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

DECRETO (Nº 5.190/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

DECRETO Nº 5.190/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a implantação da Ouvidoria SUS no município de Santa Maria da Vitória-BA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ANTÔNIO MARQUES DA SILVA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 7º, inciso VIII, da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, que estabelece como uma das diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde a participação da comunidade, e com vistas à promoção da cidadania, como disposto no art. 1º do Decreto nº 8.803, de 10 de dezembro de 2003 que regulamenta o funcionamento da Ouvidoria Geral do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Ouvidoria SUS municipal, com a finalidade de receber, encaminhar e acompanhar sugestões, reclamações, solicitações, informações, denúncias e elogios dos cidadãos relativos à prestação de serviços públicos de saúde.

Art. 2º - Fica a Ouvidoria SUS municipal subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Compete à Ouvidoria SUS municipal:

I – Designar os setores que deverão compor sua sub-rede, para os quais as demandas serão encaminhadas;

II – Receber as manifestações dos cidadãos, analisá-las e encaminhá-las à sub-rede, na busca de soluções com garantia de resposta;

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

III – Divulgar relatórios gerenciais;

IV – Participar de reuniões de colegiado e demais instâncias colegiadas para troca de informações gerenciais que irão promover o fortalecimento das atividades da Ouvidoria, com conseqüente fortalecimento da gestão e controle social;

Art. 4º - O Ouvidor exercerá suas atividades com autonomia e no interesse geral dos cidadãos.

Art. 5º - O Ouvidor deverá:

I – receber, avaliar e encaminhar as sugestões, reclamações, solicitações, informações, denúncias e elogios, referentes a procedimentos e ações de agentes, diretamente ligados ou subordinados aos órgãos e entidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde;

II – acompanhar as providências adotadas pelos órgãos e entidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde;

III – recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação de serviço público, quando for o caso;

IV – organizar e interpretar o conjunto das manifestações recebidas e elaborar pesquisas para monitoramento do nível de satisfação dos cidadãos, dando conhecimento ao Secretário de Saúde;

V – contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços pelo sistema único de saúde na rede municipal.

Parágrafo único. As sugestões, reclamações, solicitações, informações, denúncias e elogios encaminhados diretamente aos órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde deverão ser tratadas pelos mesmos (órgãos e entidades vinculadas)

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

sem interferência do Ouvidor, exceto quando explicitamente solicitado por uma das partes.

Art. 6º - A Ouvidoria SUS municipal deverá cooperar com as Ouvidorias do Governo Federal, bem como as de Estados, Municípios, Distrito Federal e privadas, visando salvaguardar os direitos e garantir a qualidade das ações e serviços prestados.

Art. 7º - O Ouvidor deve guardar sigilo referente a informações levadas a seu conhecimento, no exercício de suas funções.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, 01 de novembro de 2022,


ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

DECRETO (Nº 5.191/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

DECRETO Nº 5.191/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração a pedido do Cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º-Fica exonerado a pedido do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Sr. ROSI JOAQUIM DE SOUZA.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, 03 de novembro de 2022.


ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

DECRETO (Nº 5.192/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

DECRETO Nº 5.192/2022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação interinamente do Secretário Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº1022/2015 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º-Fica nomeado o Sr. **EDER TONY NUNES GRIPP**, inscrito no CPF sob n. 723.843.957-34, para exercer interinamente, o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, a quem ficam conferidas todas as atribuições legais nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, 03 de novembro de 2022.


ANTÔNIO-ELSON MARQUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1075/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 1075/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede auxílio doença, a servidora que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.2º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, "O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS".

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

RESOLVE:

Art. 1º – Concede auxílio-doença a servidora FERNANDA OLIVEIRA NUNES, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cadastro nº 1022/02, 22 (vinte e dois) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia 08/08/2022 a 29/08/2022.

Parágrafo Único – O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 30/08/2022. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 08 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 27 de outubro de 2022

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1080/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 1080/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede licença prêmio a servidora que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Servidora;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o Artigo 144, da Lei Municipal 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Sra. **VALDEY PEREIRA COSTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função **COZINHEIRA**, cadastro nº.4369/01, **licença prêmio** de **90** (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016, que serão gozadas a partir de **01/11/2022 a 29/01/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória- BA, em 01 de novembro de 2022.

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1081/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 1081/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Concede férias a servidora que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedida a Sra. **CLAUDINÉIA DE SEVILHA SANTANA**,
lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **ZELADORA**,
cadastro nº.4599/01, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2019 a
2020, que serão gozadas do dia 01/12/2022 a 30/12/2022.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 03 de novembro de 2022.

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.386/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1082/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 1082/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede Readaptação Funcional, a servidora que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.2º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, "O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS".

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

RESOLVE:

Art. 1º – Concede readaptação funcional a servidora LUSIA SOUSA DE OLIVEIRA LEÃO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, cadastro nº 331/01, 90 (noventa) dias de readaptação funcional, que serão gozados do dia 19/10/2022 a 16/01/2023.

§ 1º – Considera-se válidos os efeitos da readaptação funcional, concedida ao servidor, até a data de seu retorno às atividades, que será no dia 17 de janeiro de 2023.

§ 2º – Caso o servidor não retorne as suas atividades anteriores, ou seja, para o local de trabalho a qual foi concursado o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

§ 3º – Persistindo a causa que originou este ato, o servidor deverá procurar a junta Médica para nova avaliação de acordo com o art.31 da Lei Municipal 790/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 19 de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2022

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO (CONTRATO Nº 349/2022)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 349/2022 - CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - Ba., pessoa Jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ sob Nº 11.170.660/0001-37; CONTRATADA: HERBERT SALGADO DE QUEIROZ ME CNPJ: 36.144.224/0001-14; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ BORBA, CONFORME PLANILHA EM ANEXO - VALOR GLOBAL R\$: 49.150,00 [QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/Projeto de Atividade: 2.059 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/ Elemento de Despesa: ; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica/ Fonte de Recurso: ; / FONTES:[610200] - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 25/10/22 A 24/12/22 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 25/10/22 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.

EXTRATO (CONTRATO Nº 350/2022)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA

Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 350/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA; CNPJ sob Nº 13.912.506/0001-19; CONTRATADA: JOAO EMILIO DOURADO NUNES NETO 07490794528 ME CNPJ: 46.193.246/0001-28; OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA OS EVENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO - VALOR GLOBAL R\$: 45.000,00 [QUARENTA E CINCO MIL REAIS] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 05.05- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. PROJETO/ ATIVIDADE: 2.008- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; UNIDADE: 10.10- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. PROJETO/ ATIVIDADE: 2.011- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 2.012- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL. UNIDADE: 16.19- SECRETARIA DE CULTURA. PROJETO/ ATIVIDADE: 2.020- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO. UNIDADE: 08.08- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROJETO/ ATIVIDADE: 2.032- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 08.08- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROJETO/ ATIVIDADE: 2.036- MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PSB; 2.037- MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE; 2.038- MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO IGD/PBF. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA FONTES DE RECURSOS: 0100; 0119; 0128; 0129; 0195; 7101. - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 01/11/22 A 31/12/22 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 01/11/22 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa nº 047/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos do Hospital Municipal Dr. José Borba, conforme planilha em anexo. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA**. Contratado: **HERBERT SALGADO DE QUEIROZ 08233652555**, CNPJ: 36.144.224/0001-14, no valor total de R\$ 49.150,00 (quarenta e nove mil cento e cinquenta reais) Base Legal: Art. 75, da Lei nº. 14.133/21. Vigência do contrato: de 25/10/2022 a 24/12/2022. Santa Maria da Vitória, 25/10/2022. Antônio Elson Marques da Silva – Prefeito.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa nº 048/2022. Objeto: Locação de equipamentos eletrônicos para os eventos das Secretarias do Município, conforme planilha em anexo. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA**. Contratado: **JOÃO EMÍLIO DOURADO NUNES NETO 07490794528**, CNPJ: 46.193.246/0001-28, no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) Base Legal: Art. 75, da Lei nº. 14.133/21. Vigência do contrato: de 01/11/2022 a 31/12/2022. Santa Maria da Vitória, 01/11/2022. Antônio Elson Marques da Silva – Prefeito.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 109/2021)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

EXTRATO DE ADITIVO

O Município de Santa Maria da Vitória - BA.; torna-se público que o Contrato nº 109/2021, celebrado entre O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA CNPJ 13.912.506/0001-19 e o Senhor IGOR LIMA DE QUEIROZ Inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 027.657.975-52, objetivando a SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE E LIBERAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DESENVOLVIDO EM EXCEL VBA (VISUAL BASIC FOR APPLICATIONS) + PLANILHA ELETRÔNICA PARA CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E ADITIVOS EMITIDOS PELO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA Houve um acréscimo de 6,25% do valor global do contrato firmado entre as partes equivalente a R\$ 825,00 [OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS], conforme 1º TERMO DE ADITIVO. Os demais dados mantem-se inalterados. Santa Maria da Vitória - Bahia 24/10/22. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO